

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/22

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera os Anexos da Lei Complementar Municipal n. 1.214/08 no tocante à nomenclatura, atribuições e requisitos para provimento do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e dá outras providências”.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomenclatura do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ADC passa a ser **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL –ASB** e ficam modificadas as suas atribuições e os requisitos do cargo, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL	SÉRIE DE CLASSE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	CLASSE DE VENCIMENTO 02/12
CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB		CÓDIGO 2.07.1.02
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Desenvolver atividades auxiliares nos serviços de odontologia, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ao tratamento médico, cirúrgico e odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista, auxiliando na instrumentação e administração da clínica.		
TAREFAS TÍPICAS: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde		

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:

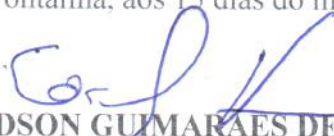
- Esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal;
- trabalho exige tomada de decisões simples;
- criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e a instituições. Carga horária: 40 h semanais.

CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:

- Ensino Médio;
- Curso de Auxiliar de Saúde Bucal registrado no CRO.
- aprovação em Concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2022
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 029/2022, que ***“Altera os anexos da Lei Complementar Municipal nº. 1214/2008 no tocante a nomenclatura, atribuições e requisitos para provimento do cargo de Atendente de Consultório Dentário e dá outras providências.”***

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei Complementar nº 022/2022 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal